



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES

Estado

PROJETO DE LEI / 2025

INSTITUE A SEMANA MUNICIPAL AO DIABETES DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**À CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, INSTTUI E À PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI;**

Art. 1º. Fica instituída a semana Municipal de Atenção ao Diabetes no Município de Benevides, Estado do Pará.

Parágrafo Único. A semana Municipal de Atenção Ao Diabetes mencionado no caput deste artigo deverá, obrigatoriamente, abranger o dia 14 de novembro, Dia Mundial do Diabetes.

Art. 2º. Os objetivos da semana Municipal de Atenção ao Diabetes são:

- I. Promover a conscientização e educação em Diabetes, através de profissionais qualificados;
- II. Integrar o Município de Benevides, Estado do Pará, às campanhas mundiais, nacionais e estaduais estimuladas pela OMS – Organização Mundial de Saúde, IDF – International Federation e a SBD – Sociedade Brasileira de Diabetes;
- III. Criar a oportunidade de integração de órgãos e entidades, públicos e privados, em ações conjuntas em benefício da comunidade;
- IV. Criar oportunidade para acadêmicos de diversos cursos de graduação das Universidades participantes de realizarem trabalhos de campo junto à comunidade em conjunto com voluntários das varias instituições participantes;
- V. Proporcionar a todas as instituições participantes a oportunidade de praticarem seus objetivos institucionais ou complementares da forma da responsabilidade Social;
- VI. Disponibilizar gratuitamente serviços preventivos de saúde e cidadania;



VII. Promover os serviços e produtos de todas as instituições públicas e corporações privadas que trabalham na área do Diabetes, nos padrões da boa ética médica.

Art. 3º As atividades da Semana Municipal de Atenção ao Diabetes serão amplamente divulgadas pelo poder Executivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias com Universidades, Associações e conselhos representativos da categoria, além de entidades privadas, para o desenvolvimento das atividades da Semana Municipal de Atenção ao Diabetes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Considerando o alto índice de pessoas com Diabetes no Município de Benevides, ainda levando em conta um percentual de pessoas que ainda não sabem que são portadores do Diabetes e aqueles que não têm consciência de quanto o Diabetes causa transtorno no cotidiano como: amputação de membros, cegueira dentre outros.

A Semana Municipal de Atenção ao diabetes é uma iniciativa que visa aumentar a concretização sobre o Diabetes, sua prevenção e o manejo da doença. Em muitos Estados e Municípios brasileiros, essa semana é marcada por atividades educativas, palestras, exames gratuitos, e campanhas de concretização para alertar população sobre cuidados necessários para o controle do diabetes.

Durante essa semana, a intenção é não só informar sobre a importância da detecção precoce e tratamento adequado, mas alertar sobre os fatores de risco, como sedentarismo, alimentação inadequada e histórico familiar.

Assim sendo, por entender trata-se de matéria de relevante importância no âmbito de saúde pública, por estas razões, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de Lei, que contribuirá significativamente para ajudar na prevenção do diabetes da população do Município de Benevides, Estado do Pará.

Nº PROC.: 00317 - PLL 015/2025 - AUTORIA: Ver. Beibe Solon
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 000513 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 380099AC064C2AFEB98C95664B1715A2

